

Marinha

Superintendência do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 685/2017

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2017, o Aviso n.º 11304/2017, de 28 de setembro, do Concurso para Ingresso nos Quadros Permanentes na Categoria de Praças 2017, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«Nos termos do disposto na Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento, nos Estatuto dos Militares das Forças Armadas, na Portaria n.º 300/2016, de 29 de novembro, no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (ALM CEMA) n.º 46/17, de 23 de agosto e demais legislação em vigor, torna-se público que se encontra aberto durante 15 (quinze) dias úteis, após publicação no *Diário da República*, o concurso interno limitado, para ingresso de 160 voluntários, nos quadros permanentes (QP) na categoria de praças da Marinha.»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto na Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento, nos Estatuto dos Militares das Forças Armadas, na Portaria n.º 300/2016, de 29 de novembro, no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (ALM CEMA) n.º 46/17, de 23 de agosto e demais legislação em vigor, torna-se público que se encontra aberto durante 15 (quinze) dias úteis, após publicação no *Diário da República*, o concurso interno limitado, para ingresso de 189 voluntários, nos quadros permanentes (QP) na categoria de praças da Marinha.»

28 de setembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.
310817359

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 8786/2017

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no Coronel de Artilharia Rui Manuel Costa Ribeiro, Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, a competência em mim delegada para a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens, desde que superiormente autorizado.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 12.500 euros.

3 — Este despacho produz efeitos desde 8 de julho de 2017, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2017. — O Ajudante-General do Exército, *José António Carneiro Rodrigues da Costa*, Tenente-General.

310812255

Despacho n.º 8787/2017

Subdelegação de competências no diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no major-general Paulo Cruz dos Santos Guerra, Diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar, a competência em mim delegada para a rea-

lização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens, desde que superiormente autorizado.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 12.500 euros.

3 — Este despacho produz efeitos desde 8 de julho de 2017, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2017. — O Ajudante-General do Exército, *José António Carneiro Rodrigues da Costa*, Tenente-General.

310812288

Despacho n.º 8788/2017

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Saúde

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no Brigadeiro-General Nuno António Martins Canas Mendes, Diretor da Direção de Saúde, a competência em mim delegada para:

a) Autorizar a apresentação à junta médica competente de pessoal militar, militarizado e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade, e homologar os respetivos pareceres;

b) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;

c) Aprovar medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do mesmo Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, as competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DS e nos Chefes de Repartição.

3 — Este despacho produz efeitos desde 8 de julho de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2017. — O Ajudante-General do Exército, *José António Carneiro Rodrigues da Costa*, Tenente-General.

310812199

Despacho n.º 8789/2017

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Serviços de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no brigadeiro-general José Luís de Sousa Dias Gonçalves, Diretor da Direção de Serviços de Pessoal (DSP), a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;

b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;

c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;

d) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da Assistência na Doença aos Militares;

e) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfara do Exército, bem como do Serviço de Assistência Religiosa no âmbito do Exército, desde que não implique o direito a abono de ajudas de custo;

f) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou desaparecimento da vítima e desde que o sinistrado seja dado como curado e apto para o serviço;

g) Autorizar despesas com a reparação de danos emergentes de acidentes em serviço do pessoal militar e civil do exército, cujos encargos sejam da responsabilidade deste ramo, até ao montante de 10.000 euros;

h) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria 22396, de 27 de dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;